

LEI Nº 2.253 DE 15 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO
MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$
1.859.151,66, PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.859.151,66, (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos da cessão onerosa criado pela Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei nº 13.885/2019, que define o rateio entre Estados e Municípios de parte dos recursos do leilão de petróleo dos excedentes de barris de petróleo do pré-sal e de acordo com a Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, conforme detalhamento constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Nos termos do § 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

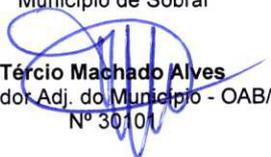
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 15 DE JUNHO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Tércio Machado Alves
Procurador Adj. do Município - OAB/CE
Nº 30104

ANEXO I DA LEI Nº 2.253 DE 15 DE JUNHO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
2801- SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
15.451.0482.1422 - Construção e Requalificação de Praças, Parques e Áreas de Esporte e Lazer de Sobral	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.704.0000.00 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	859.151,66
15.451.0040.2360 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.704.0000.00 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	1.859.151,66





SOBRAL PREFEITURA

ANEXO II DA LEI Nº 2.253 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL

Título da Receita	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Prevista para o exercício de 2022
	1º Período de 2021 Jan a Maio (1)	2º Período de 2021 Jun a Dez (2)	1º Período de 2022 Jan a Maio (3)	(4)
1712.99.01.0000.000 - Outras Transferências decorrentes das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	1.859.151,66	0,00
Total da base de cálculo	0	0	1.859.151,66	0
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				-
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				-
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				-
Receita Prevista para 2022 = (4)				-
Excesso de Arrecadação = (4) – (3) – (AR2Total)				1.859.151,66

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2220/2022

Ref. Projeto de Lei nº **068/2022**
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.859.151,66, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

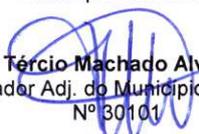
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Tércio Machado Alves
Procurador Adj. do Município - OAB/CE
Nº 30101